



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **Município de São Gonçalo**, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 08/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, na data de 26 de dezembro de 2017 às 10:00h, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 12.942/2017.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipal nº 142/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** às fls. 226 e ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito** às fls. 326, conforme consta no Processo nº. 12.942/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou seus órgãos e entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00h do dia 26/12/2017.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até 10:00h do dia 26/12/2017.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 11:00h às 11:30h do dia 26/12/2017, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59h do dia 20/12/2017.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICAPE, VEÍCULO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, 2.5, FLEX**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

**1.2** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato
<b>Anexo VII</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo VIII</b>	Declaração de ME - EPP

**2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

**3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.**



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

- 3.1** Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.
- 3.2** As licitantes, ainda não cadastradas na **CAIXA**, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.
- 3.3** Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.
- 3.4** O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.5** De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.
- 3.5.1** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.5.2** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.
- 3.6.1** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**3.7** Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.7.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**3.7.2** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

**3.8** As empresas cadastradas no sítio da **CAIXA**, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

**3.9** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

**3.10** O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

**3.11** O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).

**3.12** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

**a)** atende às exigências de habilitação previstas no Edital;

**b)** tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;

**c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

**d)** inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

**e)** não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**f)** Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

**3.13** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**4.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**4.1.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2** Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**4.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

**4.4** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**5.1.** Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

**5.1.1.** Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

**5.2** No endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

**5.2.1** Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

**5.2.2** A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

**5.2.3** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.4** Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

**5.3A** Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

– marca do veículo (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irrevogável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

– prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.3.1** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4** A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** do **veículo**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado,



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

#### **5.5 (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**OU**

**5.5.2.** Que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.6** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

#### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

##### **6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**f)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

**h)** Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.

**i)** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**j)** Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**k)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**6.3.2** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.3.** Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**6.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**6.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

**6.3.3.3.** Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

**6.3.3.4.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

#### **6.4. Qualificação técnica:**

**6.4.1.** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**6.4.2.** A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

#### **6.5. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**6.7.** As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação (e-mail: [pregaoeletronico.pmsg@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmsg@gmail.com)).

**6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail ([pregaoeletronico.pmsg@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmsg@gmail.com)), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ**  
**CEP: 24440-440**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço por item e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**7.2** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

**7.3** A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

**7.6** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

**8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor unitário a que estiver



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017**

concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

**8.2.1.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 deste Edital.

**8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.1.** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

**8.9.2.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45 §3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**8.9.6.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.7.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**8.9.8.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.9.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço por item**, devendo a mesma



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

**8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sitio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

**8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

**8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

**9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, por sua conta e risco, nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sito a rua Sá Carvalho, nº 686 – bairro Brasilândia – São Gonçalo – RJ.

**10.2** No ato da entrega o licitante vencedor deverá apresentar a documentação fiscal, manuais e outros documentos e acessórios do veículo.

**10.3.** A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do veículo entregue e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.** A empresa vencedora se obriga a entregar o veículo nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

**10.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar o veículo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**10.6.** A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

11.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 123.832,53 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V) correrá a conta do PT conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho: 2059.04.122.1001.2117 - ND: 3.3.90.91.00 - Fonte: 00
--

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do veículo efetivamente entregue.

12.2. A cobrança da entrega realizada deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
- 12.2.3 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.5 Prova de regularidade com o FGTS;
- 12.2.6 Prova de Regularidade com o INSS.

12.3 O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) do veículo, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

12.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores responsáveis pela Fiscalização vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**12.4** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**12.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**12.4.1.1** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**12.4.1.2** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**12.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**12.5** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**12.6** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do veículo entregue.

**12.7** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.8** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**12.9** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**12.10** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**12.11** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, em decorrência da



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **13. Da Garantia e Assistência Técnica**

**13.1** A Contratada assumirá plena responsabilidade pelo veículo entregue, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daquele que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**13.2** A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

**13.3** O prazo de garantia do veículo deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

**13.4** O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo acima, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**13.5** Assistência Técnica: a empresa deverá realizar as suas custas às revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere a manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão de obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

**13.6** Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses em estabelecimento credenciado pelo fabricante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**14.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do veículo cotado, antes da homologação do certame.

**15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**16.2.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores ::**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**Pregão Eletrônico**, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK), selecionar o Pregão nº 027/2017, escolher a opção Intenção de Recurso, item Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.

**16.3.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

**16.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Intenções e Recursos, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**16.6** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.7** O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017**

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a) Advertência escrita;**

**b) Multa;**

**c) Suspensão temporária;**

**d) Declaração de inidoneidade.**

**17.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**17.4.1** A aquisição objeto deste serão fiscalizadas por servidores do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desde que designados para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**17.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**17.4.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017

**17.4.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**17.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**17.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

#### **17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**17.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**17.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**17.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**17.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**17.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

**17.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017**

cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**17.5.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**17.5.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do órgão integrante da Administração Pública direta.

**17.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**17.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17.7.1** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

**18.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga do objeto deste Edital;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**18.3.** A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**18.4.** A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

**18.5.** A Contratada deverá acatar as determinações da fiscalização da **SEMDUR** no sentido de substituir, de imediato, o veículo que não se apresente em condição de uso necessário;

**18.6.** A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMDUR**;

**18.7.** A Contratada deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com a fiscalização da **SEMDUR**;

**18.8.** A Contratada deverá apresentar a **SEMDUR**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

**18.9.** O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses, em igual prazo da garantia total do item I.3 do Termo de Referência, parte integrante deste. O prazo do Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 I §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.

**18.10.** O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

#### **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – A aquisição objeto deste serão fiscalizados por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações do veículo, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017

aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.2** – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**19.3** – A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**19.4** – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento do veículo, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

#### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**20.2.1.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**20.3.** Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**20.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.5.** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

**21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**21.1.2.** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**21.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, selecionar **FAQ**

**21.3.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**21.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

documentos exigidos neste Edital.

**21.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**21.6.** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**21.7.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**

**21.8.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**21.9.** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**, selecionar **Editais** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

**21.10.** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

**21.11.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2017**.

**21.12.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMDUR** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**21.13.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 11 de dezembro de 2017.

**Ney Silva Lannes**  
**Pregoeiro – Mat. 14.752**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de (01) uma picape veículo caminhonete cabine dupla 4x4 2.5 Flex, que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo.

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**II - DIRETRIZES BÁSICAS**

---

**I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.1 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa o atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 69/2014 itens II.1 a II.14, celebrado em 31/07/2014 assumido com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, constante no processo administrativo PMSG nº12942/2017.

**I.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da aquisição de 01(um) veículo conforme descrição abaixo:

O veículo ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX 0 KM - ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR.</b> Capacidade de no mínimo 05 (cinco) pessoas, tração 4x4, motor 2.5 L, potência de 206 cv, cor sólida, rodas de liga leve ou aço estampado, R 16 polegadas ou superior, câmbio automático, com ar, direção hidráulica ou elétrica, air bag, abs, protetor de caçamba, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas às



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

		<p>revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.</p> <p>Garantia - não poderá ser inferior a 12(doze), sem limite de quilometragem.</p> <p>A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.</p> <p>O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo-RJ pela empresa vencedora junto ao órgão competente (DETRAN-RJ) sem custos ou ônus para administração.</p>
--	--	---

### I.3 – GARANTIA

A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

O prazo de garantia do veículo deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12(doze) meses, sem limite de quilometragem. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo acima, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas às revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão de obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses em estabelecimento credenciado pelo fabricante.

**I.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

**II - DIRETRIZES BÁSICAS**

**II.1 – ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, por sua conta e risco, nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sito a rua Sá Carvalho, nº 686 – bairro Brasilândia – São Gonçalo – RJ.

No ato da entrega o licitante vencedor deverá apresentar a documentação fiscal, manuais e outros documentos e acessórios do veículo.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017

A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do veículo entregue e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A empresa vencedora se obriga a entregar o veículo nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar o veículo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

#### **II.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente correrá a conta do PT conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho: 2059.04.122.1001.2117 - ND: 3.3.90.91.00 - Fonte: 00
--

#### **II.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) do veículo, devidos à contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

#### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores responsáveis pela Fiscalização vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

#### II.4 - DA FISCALIZAÇÃO

A aquisição objeto deste serão fiscalizados por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações do veículo, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento do veículo, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

**(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)**

**(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2017**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(ANEXO III)**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico PMSG					Nº 027/2017	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	UNID.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX 0 KM - ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR. Capacidade de no mínimo 05 (cinco) pessoas, tração 4x4, motor 2.5 L, potência de 206 cv, cor sólida, rodas de liga leve ou aço estampado, R 16 polegadas ou superior, câmbio automático, com ar, direção hidráulica ou elétrica, air bag, abs, protetor de caçamba, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas às revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública. Garantia - não poderá ser inferior a 12(doze), sem limite de quilometragem. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo-RJ pela empresa vencedora junto ao órgão competente (DETRAN-RJ) sem custos ou ônus para administração.			
VALOR TOTAL R\$ _____ e por extenso ( )						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

**OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ MARCAR COM UM ( X ) UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO:**

( ) Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei,

OU

( ) Que NÃO se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	01	UNID.	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX 0 KM - ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR. Capacidade de no mínimo 05 (cinco) pessoas, tração 4x4, motor 2.5 L, potência de 206 cv, cor sólida, rodas de liga leve ou aço estampado, R 16 polegadas ou superior, câmbio automático, com ar, direção hidráulica ou elétrica, air bag, abs, protetor de caçamba, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas às revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, por técnicos especializados. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública. Garantia - não poderá ser inferior a 12(doze), sem limite de quilometragem. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo-RJ pela empresa vencedora junto ao órgão competente (DETRAN-RJ) sem custos ou ônus para administração.	123.832,53	123.832,53
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 123.832,53</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS.</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.**

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICAPE, VEÍCULO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, 2.5, FLEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2017 o Município de São Gonçalo , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 12.942/2017**, através do **Pregão Eletrônico N.º 027/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICAPE, VEÍCULO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, 2.5, FLEX PARA ATENDER**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**1.2.** O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses, em igual prazo da garantia total do item 1.3 do Termo de Referência, parte integrante deste. O prazo do Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 I §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** – À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**2.2** – Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**2.3** - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.4** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da  **aquisição do veículo**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.

**2.5** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**2.6** – Substituir imediatamente, às suas expensas todo e qualquer **bem** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis do órgão requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017.

**2.7** – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

**2.8** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

**2.9** – A **CONTRATADA** se obriga a seguir todas as especificações e condições descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** – A despesa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correrá a conta do:

Programa de Trabalho: 2059.04.122.1001.2117 - ND: 3.3.90.91.00 - Fonte: 00

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do veículo efetivamente entregue.

**4.2.** A cobrança da (s) entrega (s) realizada (s) deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 4.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

**4.3.** O pagamento da (s) nota (s) fiscal(s)/fatura(s) do veículo, devido à contratada serão efetuados pela **SEMDUR**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**4.3.1** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidores responsáveis pela Fiscalização vinculados a Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

Desenvolvimento Urbano, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**4.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**4.4.1** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

**4.5.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

**4.5.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

**4.4.2** Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**4.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**4.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do **veículo entregue**.

**4.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**4.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

**4.10.** A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

**4.11.** A Contratada quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** – O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, nas dependências da Garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, sito a rua Sá Carvalho, nº 686 – bairro Brasilândia – São Gonçalo – RJ.

**6.2** No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação fiscal, manuais e outros documentos e acessórios do veículo.

**6.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a trocar, às suas expensas, o veículo que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis da **SEMDUR**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do veículo entregue e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**6.4.** A **CONTRATADA** se obriga a entregar o veículo nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços.

**6.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da **CONTRATADA** deixar de entregar o veículo, é facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**6.6.** A **CONTRATADA** se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

**7.1** – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1** A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelo veículo entregue, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daquele que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

**8.2** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir os serviços realizados comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

**8.3** O prazo de garantia do veículo deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.

**8.4** O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções que não possam ser sanadas no prazo acima, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**8.5** Assistência Técnica: a **CONTRATADA** deverá realizar as suas custas às revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere a manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao Município, por técnicos especializados. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da **CONTRATADA** ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da **CONTRATADA** para dar garantia de que as peças e mão de obra empregada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

tenha a adequada qualidade procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública.

**8.6** Garantia total de no mínimo 12 (doze) meses em estabelecimento credenciado pelo fabricante.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do veículo, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.1.1** Advertência escrita;

**10.1.2** Multa;

**10.1.3** Suspensão temporária;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017.

**10.2. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

### **10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

**10.3.1.** A aquisição objeto deste Contrato serão fiscalizados por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.3.2.** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**10.3.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**10.3.2.2.** Por inexecução total ou parcial.

**10.3.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**10.3.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

### **10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

**10.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**10.4.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**10.4.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

**10.4.4.** As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**10.4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

**10.4.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.4.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

**10.4.8.** Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

**10.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**10.5. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**10.6. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

**10.6.1.** O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

**11.1.** As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

**11.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**12.2.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem a entrega do objeto deste **CONTRATO**.

**12.3.** Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

**12.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**12.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

## EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.

**12.6.** No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

### **13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A aquisição objeto deste serão fiscalizados por servidores do Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** – A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

**14.3** – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**14.4** – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento do veículo, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.**

em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1** – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 027/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante) \_\_\_\_\_ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2017.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA DE SÃO GONÇALO/RJ

Ao

Pregoeiro

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal nº 357/2011.

Local, em \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.